ÁRIO OFICIAL DATA: 29/02/2024



PRREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO N° 15.284/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4° da Lei n° 3871, de 05 de janeiro de 2024. DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 17.005.219,38 (dezessete milhões, cinco mil, duzentos e dezenove reais e trinta e oito centavos.) para reforço de dotações orçamentárias, na

forma do Anexo.

Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024

AXEL GRAEL - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO № 15.284/2024 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO	/UNIDADE	TRAS ALTERAÇOES ORÇA PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.271.0900.4195	319013	150000	200.000,00	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.271.0900.4195	319013	150100	214.136,05	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.6099	339014	150100	40.000,00	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.6099	339033	150000	45.000,00	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.6099	339033	150100	5.000,00	-
10.82	NITEROI PREV - NITPREV	09.122.0145.6337	339040	180250	230.573,56	-
10.82	NITEROI PREV - NITPREV	09.122.0900.4191	339093	180250	200.000,00	-
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.6039	339092	150102	458.270,00	-
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	04.813.0147.6036	449092	150102	8.752,21	-
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	14.422.0140.6055	339092	150102	11.340,00	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.6337	339030	150102	1.349,00	-
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.181.0131.4035	339092	150102	429.300,39	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0135.6187	339030	150103	16.510,00	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.4191	339030	150103	571.142,34	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.128.0145.6228	339039	150103	92.653,86	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.4067	339030	150103	13.186,80	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.4067	339030	154099	788.559,00	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.4067	339039	154099	29.659,00	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.365.0135.4066	339030	154099	500.000,00	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.365.0135.4066	339030	155050	15.613,20	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.365.0135.4066	339039	154099	6.677,00	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.368.0135.6328	339032	154050	1.675.141,61	-
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4187	339039	150102	28.504,52	-
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4191	339032	150102	21.000,00	-
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.126.0149.6130	339035	150102	1.085.000,00	-
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.126.0149.6337	449052	150102	40.000,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.5068	449051	150102	37.000,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.5068	449051	160150	176.879,10	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6170	339092	160050	192.552,00	-
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.4191	339036	150102	147.900,00	-
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.4191	339047	150102	31.059,00	-
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.6187	339033	150148	5.950,00	-
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4187	339036	150102	100.000,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4187	339047	150102	21.000,00	_

DIÁRIO OFICIAL DATA: 29/02/2024



			1	1	1	·
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6016	339039	150102	400.041,00	-
52.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	23.122.0145.4191	339014	150100	1.793,62	-
52.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	23.122.0145.4191	339030	150100	1.500,00	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.0147.5320	449061	150148	1.925.735,00	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.541.0147.3073	339035	150102	636.393,96	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.126.0145.6282	339040	150102	74.745,00	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.5072	449051	150102	65.106,06	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0132.3008	449051	150103	285.309,90	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.541.0011.3040	449051	150103	2.237.881,06	-
81.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA	18.542.0147.5081	339035	150148	132.000,00	-
83.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS	13.392.0136.5760	339039	150103	3.805.005,14	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.331.0145.0950	339049	150000	-	100.000,00
10.82	NITEROI PREV - NITPREV	09.122.0145.4191	339036	180250	-	200.000,00
10.82	NITEROI PREV - NITPREV	09.122.0145.6282	339040	180250	-	230.573,56
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.6039	339041	150102	-	458.270,00
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	14.422.0140.6027	339039	150102	-	8.752,21
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	14.422.0140.6055	339039	150102	-	11.340,00
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.4191	339030	150102	-	1.349,00
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.181.0131.4035	339040	150102	-	429.300,39
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.6274	339039	155050	-	15.613,20
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.4067	339030	154050	-	1.138.805,61
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.4067	339039	154050	-	29.659,00
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.365.0135.4066	339030	154050	-	500.000,00
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.365.0135.4066	339039	154050	-	6.677,00
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.368.0135.4070	339030	150103	-	693.493,00
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.368.0135.6328	339032	154099	-	1.324.895,00
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0149.6130	339039	150102	-	1.085.000,00
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.126.0145.6282	339040	150102	-	89.504,52
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	04.122.0145.4191	339014	150000	-	45.000,00
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	04.122.0145.4191	339033	150100	-	45.000,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4192	339030	150102	-	37.000,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.5068	449052	160150	-	176.879,10
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6170	339039	160050	-	192.552,00
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4101	339039	150148	-	5.950,00
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6350	339039	150102	-	500.000,00
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6361	339039	150102	-	200.000,00
52.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	23.122.0145.4191	339033	150100	-	1.793,62
52.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	23.122.0145.4191	339039	150100	-	1.500,00
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.0010.5072	449051	150102	-	65.106,06
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.0010.5321	449051	150102	-	636.393,96
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.541.0147.3073	449051	150148	-	1.925.735,00
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.572.0134.5034	339040	150102	-	74.745,00

DATA: 29/02/2024



TOTAL	DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	17.005.219,38	17.005.219,38			
83.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS	13.391.0136.7124	449051	150103	-	3.805.005,14
81.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA	18.542.0147.5116	339039	150148	-	40.000,00
81.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA	18.542.0147.5115	339020	150148	-	25.000,00
81.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA	18.542.0147.5081	339020	150148	-	67.000,00
77.01	SEC MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	19.573.0134.6406	339040	150000	-	100.000,00
76.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	14.368.0140.6306	339039	150100	-	214.136,05
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.5072	339030	150103	-	285.309,90
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.392.0136.5531	449051	150103	-	686.803,85
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.392.0136.5017	449051	150103	-	1.551.077,21

FONTE 1.500.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FUNIE 1.501.00 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FONTE 1.501.00 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FONTE 1.501.02 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FONTE 1.501.03 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - ROYALTIES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FONTE 1.501.48 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: RENDIMENTO FINANCEIRO DOS ROYALTIES DE PETROLEO E GAS NATURAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FONTE 1.540.50 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO

INDIRETA

FONTE 1.540.99 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS: RENDIMENTO FINANCEIRO -ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FONTE 1.550.50 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FONTE 1.600.50 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FONTE 1.601.50 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FONTE 1.802.50 - RECURSOS VINCULÁDOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: PRINCIPÁL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DECRETO N° 15.285/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3871, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 29.127.000,00 (vinte e nove milhões, cento e vinte e sete mil reais e zero centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo. Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024

AXEL GRAEL - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 15.285/2024 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UN	IDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.452.0011.6323	339039	250103	2.500.000,00	-
52.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO		23.691.0146.5153	449061	250103	26.627.000,00	-
SUPERÁVIT FINANCEIRO				250103	-	29.127.000,00
TOTAL DAS	TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				29.127.000,00	29.127.000.00

NOTA:

FONTE 2.501.03 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - ROYALTIES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETO Nº 15.286/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica e com base nos artigos 11 e 14 da Lei Municipal nº 3.048/2013, DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Administrador Regional de Icaraí, ALESSANDRO ANDRADE JUNQUEIRA, matrícula nº 1241301-3, para, a contar de 02/01/2024, responder pela gestão dos Contratos e Aditivos da Administração Regional de Icaraí, firmados com o Município de Niterói, através da Secretaria de Governo - SEMUG, com poderes para assinar Solicitações de Compras, Autorização de Empenho, Notas de Empenho, Termos de Verificação de Conformidade, Termos Aditivos, Termos de Reconhecimento de Dívida, Contratos e demais atos pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024

AXEL GRAEL - PREFEITO

DECRETO Nº 15.287/2024

PREGULAMENTA A LEI Nº 3.363 DE 16 DE JULHO DE 2018, alterada pela LEI Nº 3676 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE CRIA O PROGRAMA POUPANÇA ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Art. 1º O Programa Poupança Escola, criado pela Lei nº 3.363, de 16 de julho de 2018, alterado pela Lei nº 3676 de 22 de dezembro de 2021, integrante do Pacto Niterói Contra a Violência (PNCV), será regido por este Decreto e pelas disposições complementares que venham a ser estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A coordenação e operacionalização do Programa Poupança Escola ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Governo e será executada de forma articulada com a Comissão de Fiscalização e Gestão do Poupança Escola (CFGPE) instituída pelas leis supramencionadas.

DA ADESÃO DOS BENEFICIÂRIOS

Art. 3º Serão beneficiários do Programa Poupança Escola os estudantes, cuja família esteja vinculada ao Programa Bolsa Família e sejam residentes há pelo menos 01 (um) ano no município de Niterói, matriculados nas redes públicas federal, estadual ou municipal de Niterói: - a partir do 6º ano do Ensino Fundamental;

- em quaisquer dos anos do Ensino Médio regular ou profissionalizante.

DATA: 29/02/2024



Parágrafo Único - Para os fins da política pública prevista na lei 3.363, entende-se por ensino profissionalizante apenas a modalidade de Ensino Médio Profissionalizante Integrado.

Art. 4º A participação do aluno no Programa Poupança Escola estará sujeita a aceitação formal do beneficiário ou do responsável legal, quando couber, dos critérios previstos no Termo de Adesão ao Programa.

§1º A adesão e manifestação formal, a que se refere o artigo 4º da Lei nº 3.363, deverá ser realizada pelo aluno, regularmente matriculado a partir

do 6ª ano do ensino fundamental ou em qualquer um dos anos do ensino médio regular ou profissionalizante; §2º O aluno interessado em aderir ao Programa Poupança Escola, deverá preencher a ficha de pré- inscrição no endereço eletrônico do Programa, devidamente assistido ou representado pelo responsável legal, quando couber.

§3º Para a efetivação do registro de pré-inscrição no endereço eletrônico do Programa será necessário que o aluno informe a sua matrícula na instituição de ensino na qual está vinculado e cursando, a sua data de nascimento, o seu endereço eletrônico (e-mail), o número do CPF no mínimo, um telefone de contato, sem prejuízo de outras informações complementares que poderão ser solicitadas.

\$4º O prazo de adesão dos alunos regularmente matriculados em quaisquer dos anos do Ensino Médio ou a partir do 6º ano do Ensino Fundamental será até o dia 30 de setembro de cada ano.

Fundamental sera até o dia 30 de setembro de cada ano. \$5^0\$ Excepcionalmente, no ano de implementação do Programa, o prazo de adesão dos alunosregularmente matriculados em quaisquer dos anos do Ensino Médio ou no nono ano do Ensino Fundamental foi até o dia 30 de novembro de 2019, observada a previsão contida no artigo 17. \$6° O aluno que já houver aderido ao Programa e se transferiu para outra escola pública, também localizada no município de Niterói, independentemente do ano que estiver cursando, permanecerá vinculado ao Programa sem necessidade de nova adesão, devendo, obrigatoriamente, informar, ou no endereço eletrônico do Programa, ou proceder de acordo com os procedimentos definidos e publicizados pela prefeitura em seu portal na internet, os dados da nova escola pública, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da transferência, sob pena do seu desligamento do Programa Poupança Escola.

§7º Caso a adesão não seja efetivada dentro dos prazos estabelecidos neste artigo, o aluno perderá o direito ao benefício relativo ao ano letivo correspondente, podendo ser contemplado nos anos posteriores, observando o cumprimento dos prazos e demais requisitos de cada ano letivo a

§ 8º - Após a realização da pré-inscrição o aluno interessado em aderir ao Programa deverá, dentro do prazo limite definido no §4º deste artigo e acompanhado do responsável legal, se cabível, realizar a abertura da conta-poupança, em nome do aluno, na instituição financeira, designada pela Prefeitura Municipal de Niterói.

§ 9º - O aluno, ou seu responsável legal, quando couber, deverá obter no endereço eletrônico do programa e/ou no site da Prefeitura o Termo de Adesão ao Programa Poupança Escola, no qual consta também Autodeclaração de Residência, **conforme modelo Anexo I**, devendo encaminhálo, devidamente preenchido e assinado, para os canais de atendimento da gestão do programa disponíveis no site da Prefeitura. É de

responsabilidade do aluno ou de seu responsável legal, o preenchimento e assinatura do documento supramencionado. §10º Nos termos da legislação do sistema financeiro nacional e deste programa, só serão consideradas válidas e aptas a receberem os benefícios as contas ativas que forem validadas pela instituição financeira, mediante o pleno cumprimento dos procedimentos e apresentação da

documentação válida legalmente exigida para abertura de conta=poupança. § 11 Após aberta a conta-poupança, o aluno interessando em aderir ao Programa deverá retornar ao endereço eletrônico do Programa Poupança Escola ou proceder de acordo com os procedimentos definidos e publicizados pela prefeitura em seu portal na internet , para dar continuidade e finalizaro seu processo de adesão, informando os dados referentes à conta-poupança. §12 É requisito indispensável para fazer jus aos benefícios do Programa Poupança Escola a inserção dos dados bancários referentes à conta-

poupança, pelo beneficiário ou pelo responsável legal, quando couber, no endereço eletrônico do Programa Poupança Escola ou proceder de

acordo com os procedimentos definidos e publicizados pela prefeitura em seu portal na internet . § 13 Os benefícios previstos no Programa Poupança Escola somente poderão ser pagos ao aluno que além de cumprir todos os requisitos de que tratam os artigos 3º, 5º e 8º da Lei nº 3.363/2018, alterada pela Lei nº 3676/2021, tenha concluído seu processo de adesão, inclusive com a informaçãocorreta de seus dados bancários.

§14 O aluno que já houver aderido ao Programa e continue com matrícula ativa em uma escola da rede pública localizada no município de Niterói, cuja familia tenha sido desligada do Programa Bolsa Familia em data posterior ao da sua adesão, permanece vinculado ao Programa. §15 O aluno que já houver aderido ao Programa e continue com matrícula ativa em uma escola da rede pública localizada no município de Niterói,

cuja família tenha mudado seu endereço de residência para outro município, em data posterior ao da sua adesão, permanece vinculado ao

§16 A abertura da conta poupança em nome do aluno, poderá ser realizada contemplando apenas os Serviços Essenciais Gratuitos, em conformidade com a Resolução 3.919 do CMN, publicada pelo BACEN em 25.11.2010, e Lei nº 14.075, de 22.10.2020, que veda a cobrança de tarifa pelas instituições financeiras.

§17 Ó aluno ou o responsável legal, quando couber, que não desejar aderir ao programa, deverá preencher e assinar a Autodeclaração de Não Adesão ao Programa Poupança Escola, conformemodelo **Anexo II.**

DO RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS

Art. 5º Os benefícios financeiros instituídos pelo art. 5º da Lei nº 3.363/2018, alterado pela Lei nº 3676/2021, serão pagos na forma prevista no art. 6º da referida lei, através de depósito em conta poupança aberta em nome do aluno participante, conforme os critérios a seguir:

I. Após a aprovação, sem dependência e a inexistência de dependência de anos anteriores, assim como o cumprimento dos demais requisitos previstos no art. 8º da Lei nº 3.363/2018 será depositado, na conta do aluno, no ano subsequente ao da aprovação, 30% (trinta por cento) do benefício anual, o qual poderá ser sacado livremente pelo aluno beneficiário.

II. Após a conclusão do Ensino Médio, com aprovação sem dependência e a inexistência de dependência de anos anteriores, o aluno beneficiário poderá receber a integralidade do benefício relativo ao último ano do Ensino Médio e, também, os 70% (setenta por cento) restantes dos valores previstos no art. 5º da Lei nº 3.363/2018, referentes a cada ano cursado, a partir do ano de adesão ao Programa e após a

comprovação do cumprimento de todos os requisitos previstos no art. 8º daLei nº 3.363/2018.

III. O aluno beneficiário também fará jus, quando couber, ao benefício previsto no Parágrafo Únicodo art. 5º das supramencionadas Leis, após recebimento de informação oficial, da realização e alcance de no mínimo 50% de pontuação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). §1º Para os alunos beneficiários do Prógrama, somente serão considerados os anos concluídos, a partir do 6º ano do Ensino Fundamental ou em qualquer um dos anos do Ensino Médio, na condição de aprovação sem dependência.

§2º Somente após informação oficial sobre a conclusão do ensino médio regular ou ensino profissionalizante sem dependência, recebida da Rede Colaborativa da Educação Pública de Niterói, composta pela Secretaria Municipal de Educação de Niterói, Secretaria Estadual de Educação do Rio de Janeiro – SEEDUC e demais instituições de ensino da esfera federal e estadual, será depositado o restante dos valores previstos no ano subsequente ao de conclusão.

§3º Na ausência de acesso aos resultados oficiais do ENEM, sob gestão do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), será aceito o Boletim do ENEM obtido diretamente pelo aluno, acrescido da autodeclaração sobre a veracidade dos dados constantes do boletim, preenchida e assinada pelo aluno e seu responsável legal, quando couber, conforme modelo Anexo III.

Art. 6º Os benefícios do Programa Poupança Escola são de natureza pessoal e intransferível, não sendo transmissíveis a título de herança ou sucessão de qualquer natureza.

Parágrafo Único - Para fins de cálculo dos benefícios concedidos somente serão considerados os anos concluídos, com aprovação sem dependência e cumprimento dos demais requisitos, após a conclusão da adesão e finalização dos procedimentos necessários ao gozo do benefício do Programa Poupança Escola, na forma prevista no art. 5º deste Decreto.

DA DESVINCULAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 7º O descumprimento das normas presentes na lei nº 3.363/2018, alterada pela Lei nº 3676/2021, e neste decreto sujeita os alunos beneficiários a:

- advertência;

 II – desligamento do Programa; III - exclusão do Programa.
 Art. 8º Em conformidade com o artigo 9º da lei nº 3.363, será desligado do programa e perderá o direito aos benefícios ainda não concedidos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, o aluno que:

I - tiver frequência anual nas aulas menor que 75%;II - desvincular-se da Rede Pública de Ensino;
III - não participar das atividades extracurriculares indicadas no art. 8º da Lei nº 3.363 IV - infringir o Regimento Escolar concernente à conduta disciplinar;

DATA: 29/02/2024



- § 1º Os alunos desligados poderão retomar o vínculo com o Programa, desde que a Comissão deFiscalização e Gestão do Poupança Escola, após deliberação, aprove a sua reinserção.
- § 2º Os alunos desligados do Programa, de acordo com as razões definidas no caput deste artigo,perderão o direito aos benefícios ainda não concedidos.
- As reinserções de alunos, ocorridas por deliberação da Comissão de Fiscalização e Gestão do Programa, serão objeto de registro e controle, por meio de sistema informatizado, que entre outras funcionalidades deverá permitir o monitoramento e a indicação dos alunos a serem
- §4º Ŏ aluno que já houver aderido ao Programa e se transferiu para outra escola pública, localizada em outro município, independentemente do
- ano que estiver cursando, será desvinculado do Programa e perderá o direito aos benefícios ainda não concedidos. Art. 9º O artigo 10 da Lei nº 3.363, aplica-se somente a fatos ocorridos após a adesão do aluno ao Programa, ocasionando a exclusão e perda do direito aos benefícios ainda não concedidos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, do aluno que
- I traficar drogas, portar armas, agredir fisicamente os professores, furtar ou roubar no ambiente escolar ou nos locais de realização das atividades relacionadas ao Programa;
- sofrer a mesma penalidade de advertência da escola prevista no artigo 9º da Lei nº 3.363 por duas vezes, durante todo o período em que participou do Programa, independentemente do dispositivo violado; - ser condenado ao cumprimento de pena ou medida sócio educativa por sentença judicialtransitada em julgado em virtude da prática de
- crime ou contravenção penal;
- or ato voluntário solicitar a sua exclusão ou por determinação judicial;
- § 1º O aluno que já estiver cumprindo medida sócio educativa, na situação de semiliberdade ou liberdade assistida, nos termos da Lei 8.069/90, poderá realizar a sua adesão ao Programa, desde que esteja em conformidade com os requisitos previstos nos artigos 3º e 5º da Lei nº 3.363/2018.
- § 2º Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Fiscalização e Gestão do Poupança Escola -CFGPE DA COORDENAÇÃO E GESTÃO

- Art. 10 A Secretaria de Governo coordenará o processo de geração da base de jovens elegíveis ao Programa Poupança Escola, tendo por referência os seguintes registros administrativos: base municipal do Cadastro Único, Folha de Pagamento do Programa Bolsa Família – PBF e a relação de alunos matriculados e cursando nas unidades de ensino da Rede Colaborativa da Educação Pública de Niterói.
- § 1º Deverá ser firmado Acordo de Cooperação Técnica ACT com a Secretaria Estadual de Educação do Governo do Rio de Janeiro e outras instituições de ensino da esfera federal e Estadual, sediadas no município de Niterói, para o estabelecimento de cooperação técnica com vistas à implementação e operacionalização do Programa Poupança Escola.

 § 2º Deverá ser desenvolvido, mediante parceria com órgão público ou contratação específica, sistema informatizado para apoiar os processos de
- adesão, concessão e administração de benefícios, assim como o acompanhamento das atividades extracurriculares do Programa Poupança Escola
- § 3º A relação de jovens elegíveis, que foram identificados como integrantes de famílias beneficiárias do Bolsa Família, e que tem direito a participar do programa, deverá ser encaminhada à Rede Colaborativa da Educação Pública de Niterói, em arquivo eletrônico, de acordo com
- calendário a ser definido conjuntamente, para os procedimentos de ampla divulgação e orientação aos alunos da sua rede.

 Art. 11 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, deverá disponibilizar à Secretaria de Governo, de acordo com periodicidade e calendário a ser definido, as bases municipais do Cadastro Único e da Folha de Pagamento do Programa Bolsa Família.
- Art. 12 Até o dia 30 de abril de cada ano subsequente ao ano de início da implementação do programa, a Rede Colaborativa da Educação Pública de Niterói deverá encaminhar as informações de acompanhamento (frequência anual, aprovação sem dependência, reprovação, descumprimento do regimento escolar, entre outras), de cada um dos alunos elegíveis ao programa.
- § 1º Ă Secretaria de Governo verificará os requisitos previstos na lei e coordenará a geração da relação de alunos participantes do Programa Poupança Escola que farão jus a receber o benefícioanual.
- Art. 13 Á Secretaria de Governo deverá encaminhar, anualmente, à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão a previsão
- orçamentária para a execução e operacionalização do programa. § 1º A Secretaria Municipal da Fazenda elaborará a programação financeira de depósitos e pagamentos dos recursos previstos no caput deste artigo após finalização do procedimento descrito no caput;
- § 2º Os 70% (setenta por cento) restantes dos valores previstos no artigo 5º da Lei nº 3.363/2018 deverão ser, obrigatoriamente, reservados e aplicados pela gestão municipal, em modalidade de aplicação financeira, corrigida com base no índice de remuneração da poupança em sua respectiva data-base, de modo a garantir o pagamento integral dos valores devidos aos alunos beneficiários do Programá.
- § 3º Para fins de cálculo do montante devido ao aluno, considera-se como data-base o dia 5 de cadamês.

 Art. 14 Caberá à Secretaria de Governo a publicação dos alunos identificados anualmente comoelegíveis no site eletrônico do Programa e/ou no site da prefeitura.
- § 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, a Secretaria Municipal de Educação, e a Secretaria Municipal de Saúde, sob coordenação da Secretaria de Governo implementarão ações de mobilização e orientação nas escolas e nos equipamentos da Assistência Social (CRAS/CREAS) e da Saúde, para os alunos elegíveis e suas respectivas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, com relação à realização da pré-inscrição e abertura de conta poupança, assim como demais informações e esclarecimentos sobre o Programa. § 2º A Coordenação do Pacto Niterói Contra a Violência e a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, em cooperação com a
- Secretaria de Governo, desenvolverão ações de orientação cidadâ para o pleno exercício dos direitos e divulgação do Programa, em especial à emissão da documentação civil básica e abertura da conta poupança, em nome do aluno, com os serviços essenciais gratuitos.

 DAS ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

- Art. 15 Em conformidade com o art. 8 da Lei º nº 3.363, além das condições mencionadas no art. 3º e5º da supramencionada lei, o aluno beneficiário do Programa Poupança Escola deverá participar de atividades extracurriculares obrigatórias, oferecidas pelo Município de Niterói e pela Rede Colaborativa da Educação Pública de Niterói, para fazer jus ao recebimento dos benefíciosfinanceiros.
- Art. 16 As atividades extracurriculares representam as contrapartidas que devem ser cumpridaspelos alunos e serão classificadas em Atividades Individuais e Atividades em Grupo.
- §1º As Atividades Individuais e em grupo, a serem oferecidas pelo município ou por seus parceiros,compreendem:
- Educação Financeira;
- Atividades de aprendizagem complementar em formação cidadã e cultura de paz nas escolas empreendedorismo e mercado de trabalho;
- Educação em saúde abrangendo as temáticas de promoção e prevenção; IV Atividades de caráter cultural e esportivo;
- Atividades ofertadas pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realizadas nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS
- Outras atividades que se mostrarem compatíveis com o Programa.
- § 2º Os alunos participantes do Programa inscritos nas atividades extracurriculares deverão cumprircarga horária mínima anual, a ser definida em regulamentação posterior, após avaliação e parecer exarado pela Comissão de Fiscalização e Gestão do Poupança Escola (CFGPE).
- §3º A participação dos alunos, nas Atividades extracurriculares será objeto de registro e controle, pormeio de sistema informatizado, que entre outras funcionalidades permitirá o monitoramento e o controle da participação dos alunos nessas atividades, conforme determina o artigo 8º da Lei 3.363;
- §4º As atividades extracurriculares poderão ser realizadas via Ensino à Distância (EAD)

- DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

 Art.17 O Programa Poupança Escola poderá ser implementado, nos anos de 2019 e 2020, em caráter piloto, abrangendo exclusivamente os estudantes matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental darede pública municipal.
- Parágrafo Único Os ajustes necessários poderão ser feitos a partir da avaliação dos resultados observados a partir da implantação do projeto
- Art. 18 Anualmente deverá ser disponibilizada na Rede Mundial de Computadores a relação de todos os beneficiários do Programa Poupança
- Escola, constando nome completo do aluno, código INEP/Matrícula e nome da instituição de ensino.

 Art. 19 A Secretaria de Governo fica autorizada, no âmbito de sua competência, a baixar normascomplementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

RIO OFICIA DATA: 29/02/2024



Parágrafo Único - Os demais órgãos apoiarão as ações do Programa Poupança Escola desenvolvidasno âmbito de suas competências. Art. 20 Ficam revogados os decretos nº 13.267 de 26 de junho de 2019, nº 13.428 de 19 de dezembro de 2019 e nº 13.922 de 22 de fevereiro de 2021.Art. 21 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024

AXEL GRAEL - PREFEITO

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA POUPANÇA ESCOLA / AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO OBJETO

Por este Termo, o ALUNO PARTICIPANTE manifesta, de forma expressa e espontânea, sua vontade de aderir ao Programa Poupança Escola, instituído pela Prefeitura Municipal de Niterói, comprometendo-se a participar das atividades escolares e a respeitar e cumprir as normas estabelecidas pela Lei nº 3363 de 16/07/2018, alterada pela Lei nº 3.676/2021 (publicada em 23/12/2021) e pelo Decreto de Regulamentação do

O Programa Poupança Escola é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Niterói em parceria com as instituições de ensino das redes públicas - federal e estadual - e tem por objetivo central incentivar os estudantes residentes no município de Niterói há um ano ou mais e integrantes de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família vinculadas ao Cadastro Único de Niterói, a iniciarem e concluírem o Ensino Fundamental e Médio (Regular e Profissionalizante Integrado) na rede pública, federal, estadual e municipal, do município de Niterói. É um programa que pretende auxiliar e incentivar a autonomia e o protagonismo pessoal e social do jovem na tomada de decisões sobre o seu futuro e trajetória de vida

profissional.

O ALUNO PARTICIPANTE fará jus a um benefício financeiro por cada ano concluído, com aprovação sem dependência, definido conforme

criterios a seguir.			
Valor do benefício	Requisito		
(R\$)			
800,00	800,00 aprovação no 6° ano do Ensino Fundamental. (*)		
800,00	Oaprovação no 7° ano do Ensino Fundamental (*)		
800,00	,00 aprovação no 8° ano do Ensino Fundamental (*)		
1.200,00	0,00 aprovação no 9° ano do Ensino Fundamental.		
1.100,00	00 aprovação no 1º ano do Ensino Médio regular ou profissionalizante integrado		
1.000,00	aprovação no 2 º ano do Ensino Médio regular ou profissionalizante integrado;		
800,00	aprovação no 3 º ano do Ensino Médio regular ou profissionalizante integrado;		
800,00	800,00 aprovação no 4ª ano do Ensino Profissionalizante integrado.		
,	Benefício adicional concedido ao aluno que tenha completado o Ensino Médio regular ou profissionalizante integrado e alcançado 50% da pontuação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).		

(*) ampliado pela Lei 3.676/2021, com vigência a partir de 2022 O **ALUNO PARTICIPANTE**, além da aprovação sem dependência, deverá participar de atividades extracurriculares obrigatórias oferecidas pelas redes/escolas e pela Prefeitura de Niterói. para fazer jus ao recebimento dos benefícios financeiros.

As atividades extracurriculares representam as contrapartidas que devem ser cumpridas pelos alunos participantes do Programa e deverá ser cumprida uma carga horária mínima anual, a ser definida pelo Município de Niterói.

Serão oferecidas pelo Município e pelas Redes as seguintes principais categorias de atividades extracurriculares:

- Educação Financeira:
- Atividades de aprendizagem complementar em formação cidadã e cultura de paz nas escolas, empreendedorismo e mercado de trabalho;
- Educação em saúde abrangendo as temáticas de promoção e prevenção;
- Atividades de caráter cultural e esportivo;
- Atividades ofertadas pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realizadas nos Centros de Referência da Assistência

Outras atividades que se mostrarem compatíveis com o Programa.
 O ALUNO PARTICIPANTE atesta conhecer os motivos para desligamento e exclusão do Programa.

Será desligado do programa, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, o aluno que:

- tiver frequência anual nas aulas menor que 75%;
 desvincular-se da Rede Pública de Ensino, sediada no município de Niterói;
- não participar das atividades extra curriculares oferecidas pelo Município de Niterói e pelas redes/escolas, conforme disposto no art. 8º da Lei 3363/2018;
- infringir o Regimento Escolar concernente à conduta disciplinar.

São condutas que dão causa à **exclusão** do Programa, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa:

- traficar drogas, portar armas, agredir fisicamente os professores, furtar ou roubar no ambiente escolar ou nos locais de realização das atividades relacionadas ao Programa;
- sofrer a mesma penalidade de advertência da escola prevista no artigo anterior por duas vezes, durante todo o período em que participou do Programa, independentemente do dispositivo violado;
- ser condenado ao cumprimento de pena ou medida sócio educativa por sentença judicial transitada em julgado em virtude da prática de ou contravenção penal;
- 4- prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para a obtenção de vantagens ou recebimento indevido dos benefícios;
 O ALUNO PARTICIPANTE declara ter conhecimento de que, caso seja desligado ou excluído do Programa Poupança Escola, não fará jus aos
- benefícios financeiros, ainda não concedidos.

DA ADESÃO

O ALUNO PARTICIPANTE declara ter conhecimento de que é de sua responsabilidade registrar as informações necessárias e que serão solicitadas no site eletrônico do programa, www.poupancaescola.niteroi.ri.qov.br, ou proceder de acordo com os procedimentos definidos e publicizados pela prefeitura em seu portal na internet, no prazo definido pela Prefeitura, para este procedimento.

É da responsabilidade do ALUNO PARTICIPANTE, assistido pelo seu responsável legal, quando couber, após o aceite dos termos do programa,

realizar os procedimentos de abertura da conta poupança econômica (*), em nome do aluno, na instituição financeira designada pela Prefeitura.

O ALUNO PARTICIPANTE assume o compromisso de informar os números da agência e da conta poupança que foi aberta pelo próprio aluno ou pelo seu responsável legal, quando couber, e que será utilizada pela gestão do Programa para realizar o depósito do valor do incentivo financeiro, no site eletrônico do programa ou no canal definido pela prefeitura. Trata-se de requisito indispensável para a finalização do processo de adesão (conforme disposto no § 11 do artigo 4º do Decreto de Regulamentação do Programa).

O ALUNO PARTICIPANTE declara ter conhecimento de que a conta poupança aberta em seu nome para o recebimento dos benefícios poderá ser

livremente utilizada.

(*) Servicos Essenciais Gratuitos - cobrança de tarifa vedada pela Resolução 3,919 do CMN, publicada pelo BACEN em 25,11,2010, e Lei nº

O ALUNO PARTICIPANTE fica ciente de que os seus dados cadastrais, informados no site do programa não poderão ser por ele alterados e que, mediante a identificação de qualquer erro, o mesmo deverá informar à Gestão do Programa, por meio do Site Eletrônico www.poupancaescola.niteroi.rj.gov.br ou no canal definido pela prefeitura. As alterações serão única e exclusivamente realizadas pela Prefeitura

Municipal de Niterói, após solicitação pelo beneficiário, com contraprova documental.

O ALUNO PARTICIPANTE em caso de transferência para outra escola pública, também localizada no município de Niterói, assume o compromisso de informar, conforme previsto no §6° do Artigo 4°, no endereço eletrônico do Programa ou no canal definido pela prefeitura, os dados da nova escola pública, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da transferência, sob pena do seu desligamento do Programa Poupanca.

RIO OFIC DATA: 29/02/2024



DO PAGAMENTO

O ALUNO PARTICIPANTE declara ter conhecimento de que o pagamento dos valores dos benefícios estará condicionado à abertura de conta poupança na instituição financeira designada pela prefeitura e o registro da informação dos números de agência e conta poupança no site eletrônico do programa (www.poupancaescola.niteroi.ri.gov.br) ou no canal definido pela prefeitura, até o prazo limite definido pela Prefeitura. O ALUNO PARTICIPANTE declara ter conhecimento de que somente a quantia equivalente a 30% do valor do benefício a que faz jus no ano

letivo será depositada na conta poupança, no ano subsequente ao cursado, após a comprovação da aprovação sem dependência e do cumprimento dos demais requisitos previstos na Lei 3.363/2018. Após a realização do depósito o valor estará disponível para saque imediatamente e livre utilização.

O ALUNO PARTICIPANTE declara, ainda, ter conhecimento de que os 70% restantes, acumulados nos anos de participação no programa, serão depositados na mesma conta poupança, mediante a conclusão do ensino médio e após comprovação do cumprimento de todos os pré-requisitos definidos nas normativas do Programa, no ano subsequente ao da conclusão

Caso o aluno não cumpra todos os requisitos, o mesmo poderá ser desligado e ou excluído do programa e não fará mais jus aos benefícios financeiros ainda não concedidos, a partir do ano em que houve o seu desligamento ou exclusão.

O ALUNO PARTICIPANTE afirma estar ciente dos direitos e compromissos e, portanto, que deve se empenhar para cumprir as normas contidas neste Termo de Adesão, com a finalidade de proporcionar um ambiente propício ao aprendizado, ao exercício pleno da cidadania e de seu protagonismo para a construção de um futuro melhor.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Niterói para dirimir qualquer questão derivada deste Termo.

E por estar assim ajustado e de acordo, assino o presente Termo.

<u>DADOS DO ALUNÓ</u>: (nome da escola, nome completo, data de nascimento e número do CPF)

NOME DA ESCOLA: NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO:

NÚMERO DO CPF:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL: (nome completo e número do CPF)

NOME COMPLETO: NÚMERO DO CPF:

DECLARO estar ciente de todos os termos e obrigações e manifesto o interesse em aderir ao Programa Poupança Escola criado pelo Município

AUTORIZO o uso de minha imagem e voz, ou do menor sob minha responsabilidade, em fotos ou filmes, sem finalidade comercial, para ser utilizada nas divulgações do Programa Poupança Escola promovidas pela Prefeitura. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

AUTORIZO o tratamento dos meus dados pessoais, ou do menor sob minha responsabilidade, com a finalidade de a Prefeitura realizar os procedimentos necessários para a participação no Programa Poupança Escola, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no Município de Niterói, há no mínimo 1 ano, no seguinte

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal e no

desligamento do Programa Poupança Esc	cola		
Niterói,	de	de	<u></u>
-	Assinatura do A	Aluno	
	Assinatura do Respon		
AUTODE	CLARAÇÃO DE NÃO ADESÃO AO P Lei Municipal nº 3.363/2018 alterad		_
Eu NIS nº		Escolar nº .	
Data de Nascimento CPF nº		,	
, po	r meio do meu representante legal_(n	nome completo e CPF) ,	
DECLARO para os devidos fins, que fu adesão ao referido Programa, declinando Poupança Escola.			
Niterói, //	/		
	Assinatura do A	Aluno	
	Assinatura do Represe	entante Legal	
AUTODECI ADAÇÃO DE AUTENT	Assinatura do Representante da		A ANÁLISE E DOSSÍVEI

RECEBIMENTO DO INCENTIVO REFERENTE AO ENEM DO PROGRAMA POUPANÇA ESCOLA – LEI MUNICIPAL№ 3.363/2018 e №

3.676/2021

DADOS DO ALUNO CONCLUINTE DO ENSINO MÉDIO PARTICIPANTE DO PROGRAMA POUPANÇA

ESCOLA: (nome da escola, nome completo, data de nascimento e número do CPF)NOME DA ESCOLA: NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO

NÚMERO DO CPF

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL: (nome completo e número do CPF)NOME COMPLETO:

NÚMERO DO CPE

Declaro que o Boletim Individual de Resultado do ENEM, com as notas de todas as áreas avaliadas nas provas do Enem, que entrego neste momento é autêntico e foi obtido no siteoficial do INEP (www.enem.inep.gov.br) . Declaro, também, que todas as informações que constam nos documentos apresentados são verdadeiras.

Declaro saber que estou sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal, em caso de declaração falsa ou diferente de fato ou situação real ocorrida, além de estar obrigado(a) a devolver valores recebidos indevidamente, quando for o caso.

Niterói,			
	Assinatura do	o Aluno	

Assinatura do Responsável Legal (no caso de aluno menor de 18 anos)

Port. Nº 326/2024- Exonera, a pedido, FILLIPE MATTOS DESETA do cargo de Assistente A, símbolo CC-4, do Quadro Permanente, da Secretaria Municipal de Administração.

Port. Nº 327/2024- Nomeia CAIO SOARES DE OLIVEIRA AGUIAR para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga decorrente da exoneração de Fillipe Mattos Deseta, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

RIO OFICIA DATA: 29/02/2024



Port. № 328/2024- Nomeia RAFAEL BRANDÃO FERREIRA para exercer o cargo de Assistente C, CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, em vaga decorrente da exoneração de Fernando Silva da Conceição, acrescido das gratificações previstas na CI no

Port. Nº 329/2024- Exonera, a pedido, a contar de 06/02/2024, de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, CAROLINA RIBEIRO FERNANDES, matrícula nº 1.247.054-0, do cargo de FISCAL DE OBRAS, Nível 04, Categoria I, do Quadro Permanente. Referente ao Processo Eletrônico nº 9900012020/2024.

Port. № 330/2024- Exonera, ALEXANDRA OLIVEIRA DE BRITES do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Administração.

Port. Nº 331/2024- Nomeia YURI DA SILVA TEIXEIRA para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga decorrente da exoneração de Alexandra Oliveira de Brites, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 332/2024- Nomeia JULIANA SILVA ALVES SOARES para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga decorrente do falecimento de Carlos Alberto Souza Vasconcellos, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022. Port. Nº 333/2024- Exonera, a pedido, RENATA PORTELA DOS SANTOS do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Administração.

Port. № 334/2024- Nomeia JULIANA COSTA LOUZADA GREGÓRIO para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga decorrente da exoneração de Renata Portela dos Santos, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022. CORRIGENDA

No anexo do Decreto nº 15.283/2024, inclui-se o nome de: Igor Veríssimo da Silva Baldez - matrícula: 245.969-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude - CPPJ
Portaria SEMUG/CPPJ Nº 002/2024- A Subsecretária da Coordenadoria de Políticas Públicas da Juventude Luisa Vianna Assumpção, responsável pela gestão dos contratos e aditivos, delegada competência através do Decreto nº 14720/2023, em conformidade com o Processo Administrativo nº 9900000759/2024, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, RESOLVE Art. 1º- Designar os servidores Lucas Gomes Baptista - Matrícula nº 12453520 e Odilon Condeço Fortunato Filho - Matrícula nº 12468470, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 9900000759/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário

PORTARIA Nº 169/2024- Considerar designado(a), JOSÉ PAULO GUERREIRO DA COSTA Mat. nº 1247.149-0 em vaga da dispensa de BRUNO
COSTA DA LUZ Mat. nº 1246.264-0 para FISCAL do Contrato nº 02/2023 celebrado com a empresa SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Despacho do Secretário
99000062185/2023 - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – Deferido
Processo nº 9000077050 200007774 200007774

Processo nº 9900037069, 9900035721, 9900035718/2023- Arquiva-se de acordo com a conclusão da COPAD.

EXTRATO Nº 11/2024-SMA

INSTRUMENTO: Contrato nº 01/2024. PARTES: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA e a empresa ALGAR TELECOM S/A, representada neste ato por JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA e MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA. OBJETO: O presente representada neste ato por JEANKARLO ROBRIGUES DA CUNHA e MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Contrato de prestação de serviço pelo Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em conectividade e telefonia fixa comutada, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Niterói, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 045/2023, do tipo menor preço por Grupo/Lote, tendo como critério de julgamento o valor total estimado de cada Grupo/Lote. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/03/2024, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula. VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 3.439.260,00 (três milhões quatrocentos e trinta e nove mil duzentos e sessenta reais). VERBA: P.T. nº 17.01.04.122.0145.6311; C.D. nº 33.90.40; FONTE 1.501.02; Nota de Empenho nº 000610, datadas de 26/02/2024. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 990/13116/2023. **DATA DA ASSINATURA**: 27 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 019/SMF/2024- Designa o Diretor LUCAS JOSÉ LOPES PAZ, matrícula nº 1.244.139-0 para responder pelo expediente da Subsecretaria de Finanças da Secretaria Municipal de Fazenda, enquanto o Subsecretário HEITOR PEREIRA MOREIRA estiver respondedo pela Secretaria por motivo de prorrogação de Licença Gestação da titular, conforme designado pela Portaria 325/2024, publicada em 28.02.2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Proc. administrativo nº 9900051307/2023

Tendo em vista o que consta no processo nº 9900051307/2023, relativo a formação de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais para atendimento da população em situação de risco e/ou vulnerabilidade em decorrência de chuvas a ocorrer nesta municipalidade, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Objeto, homologo o resultado da licitação, por Pregão Eletrônico, sob o nº 056/2023, adjudicando a empresa LUBEC DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 47.618.454/0001-94 para o GRUPO 1 com valor total licitado de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), para o GRUPO 2 com valor total licitado de R\$ 101.540,00 (cento e um mil quinhentos e quarenta reais) e para o GRUPO 3 com valor total licitado de R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global licitado de R\$ 229.840,00 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta reais), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



1 : 2 1	5286 14733 COO	Cobertor Material: Fairas Sédicies diversas, podendo conter Algoralos, Polisterir, Polipropilense, Victoria, Polisterir, Polipropilense, Victoria, Polisterir, Polipropilense, Victoria, Polisterir, Polipropilense, Victoria, Soliente Coloria, Caloria, Labora Coloria, Caloria, Caloria	QUANC MIN 400 400 400 QUANC MIN	500 500 500 1DADE MAX	RS RS	25,00 70,00 DTAL LOTE I	R\$ R\$	12.500,00 35.000,00 47.500,00
2 1	14733	Algodia, Politister, Politisrelliem, Viccore, Politisrelliem, Artilicos, Maliha Acrilico Immedies 1,30m s. 1,50m of 1,50	400 400 QUAN	500 500	RS TO	70,00 DTAL LOTE I	RS RS	35.000,0 47.500,0
ITENS I	coo	NATIONAL EIT DE HIGIENE PESSOAL pompt poorte de absorvente du produitor et quantitativos 01 (um proporte de absorvente du tou com abas, contendo si umidades colos, 03 (uma) unitades contrata, com ograma, 01 (uma) unitade de excesso demas, con- cental, com ograma, 01 (uma) unitade de excesso demas, 01	QUAN	TIDADE	тс	TAL LOTE I	R\$	47.500,0
		MATERIAL KIT DE HIGIENE PESSOAL, composto no mínimo pelos seguintes produtos e quantilisátivos OI (um) pasotie de absorvente do lipo com abas, concendo OS unidades cado; ISI (uma) unidade de desociorante antitrampliante, OI (uma) unidade de creme dental, on 10 arrans, OI (uma) unidade de exeme dental, on 10 arrans, 10 (uma) unidade de exeme dental, on 10 arrans, 10 (uma) unidade de exeme dental, on 10 arrans, 10 (uma) unidade de exeme dental, on 10 arrans, 10 (uma) unidade de exeme dental, on 10 arrans, 10 (uma) unidade de exeme dental, on 10 arrans, 10 (uma) unidade de exeme dental, on 10 arrans, 10 (uma) unidade de exeme dental, on 10 arrans, 10 (uma) unidade de exeme dental, on 10 arrans, 10 arrans, 10 (uma) unidade de exeme dental, on 10 arrans, 10 arrans			100			
		MATERIAL KIT DE HIGIENE PESSOAL, composto no mínimo pelos seguintes produtos e quantilisátivos OI (um) pasotie de absorvente do lipo com abas, concendo OS unidades cado; ISI (uma) unidade de desociorante antitrampliante, OI (uma) unidade de creme dental, on 10 arrans, OI (uma) unidade de exeme dental, on 10 arrans, 10 (uma) unidade de exeme dental, on 10 arrans, 10 (uma) unidade de exeme dental, on 10 arrans, 10 (uma) unidade de exeme dental, on 10 arrans, 10 (uma) unidade de exeme dental, on 10 arrans, 10 (uma) unidade de exeme dental, on 10 arrans, 10 (uma) unidade de exeme dental, on 10 arrans, 10 (uma) unidade de exeme dental, on 10 arrans, 10 (uma) unidade de exeme dental, on 10 arrans, 10 arrans, 10 (uma) unidade de exeme dental, on 10 arrans, 10 arrans			VALOR	UNITÁRIO	VAL	OR TOTA
		KIT DE HIGIENE PESSOAL, composto no mínimo polos seguintes produtos e quantitativos: 01 (um) pasote de absorvente do Tipo com abas, contendo 08 unidades cada; 01 (uma) unidade de desudorante antitranspirante; 01 (uma) unidade de creme dental, com 90 gramas; 01 (uma) unidade de escova dental, 01			VALOR	UNITARIO	VAL	OR TOTA
1	8530	produtos e quantitativos: 01 (um) pacote de absorvente do Tipo com abas, contendo 08 unidades cada; 01 (uma) unidade de desodorante antitranspirante; 01 (uma) unidade de creme dental, com 90 gramas; 01 (uma) unidade de escova dental, 01						
		(uma) unidade de sabonete, com 90 gramas; 01 (uma) unidade de tosilha de banho; 01 (um) pacote com 04 unidades de papel higiênico, com 30 metros, com folhas duplas. O Kit deve ser entregue em embalagem transparente	400	500	RS	51,18	RS	25.590,0
2	7920	EI DE LIMPLEA, composto a ominimo pelos seguintes produtos equanticativos (I cum) avinidade de induci 2 liferos (5) limple unicidade de esponia de limpeza multiuso; 0,1 limple pacote de peropira de lla esp. como 80 unidades (0,0 mm) par de llaus de borracho, 0,1 (uma) unidade de pá coletora; 0,1 (uma) unidade de rada de limpeza multiuso; 0,1 limple pacote de sublo em barre, 0,2 (lios) pacote de sublo em pó; 0,1 (uma) unidade de llaus de 30 h; como 10 unidades; 0,1 (uma) unidade er vascoura impeza multiuso; 0,1 kil deve par entreguise em er vascoura impeza multiuso; 0,1 kil deve par entreguise em probalgem transparente	800	1000	RS	75,95	RS	75.950,0
100		M			TO	TAL LOTE II	R\$	101.540,0
		LOTE III						
ITENS I	coo	MATERIAL	QUAN	TIDADE MAX	VALOR	UNITÁRIO	VAL	OR TOTA
1 1	19555	Água Mineral Sem Gás Pet 1.5L	500	600	RS	3.00	RS	1.800.0
2	4794	CISTA BASICA DE ALIMINITOS, composito no mínimo parlos seguintes tense quartitativos de 1 (µm) paceto de 5 (g) (soulograma) de anos, 20 (dos) acectos de 1 (g) de festido CII (cm) pacetos de 50 (g) de sel 460 (1) (µm) pacetos de 1 (g) de (p) pacetos de 10 (g) de sel 460 (1) (µm) pacetos de 1 (g) de (cm) pacetos de 1 (g) de sel 460 (1) (µm) pacetos de 1 (g) de (cm) pacetos de 1 (g) de festidos de 1 (g) de (g) pacetos de (g) de farinha de emitivo 20 (µm) pacetos de 500 (g) de mecandrágo CII (µm) pacetos de 10 (g) de (g) de (g) de (g) de (g) de (g) de (g) de (g) de (g) d	800	1000	RS	79,00	RS	79,000,0
					TOT	TAL LOTE III	R\$	30.300,0

DATA: 29/02/2024

Valor total: R\$ 229.840,00 (Duzentos e vinte e nove mil e oitocentos e quarenta real

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso das atribuições legais e, considerando a não apresentação / ou desistência e ou rescisão dos candidatos convocados através da Comissão Técnica instituída por meio da Portaria SMASES nº 030, de 23 de temporário do processo seletivo-Edital n°001/2023, listado abaixo, para se apresentar na Rua Coronel Gomes Machado, n° 281- Centro - Niterói – RJ. agosto de 2023, vem tornar público a convocação dos selecionados e que constam no cadastro de reservas processo de contratação de pessoal

PSICÓLOGO	
NOMEAÇÕES	Cargo
42- CARLOS ALBERTO CAMPOS DE PAULO	PSICÓLOGO PSICÓLOGO
43- ERICA FRANÇA VALDETARO	PSICÓLOGO
44- CYNTHIA CRISTIANE DA SILVA ALCÂNTARA	PSICÓLOGO
EDUCADOR SOCIAL DIA	
NOMEAÇÕES	Cargo
109- ANNA CAROLINA SILVA GUIMARÄES SCHUENCK	EDUCADOR SOCIAL DIA
110- CARLA RENATA DA SILVA NEVES	EDUCADOR SOCIAL DIA
111- CARLA VANESSA DUARTE PAPICHO	EDUCADOR SOCIAL DIA
112- CARLOS ANDRÉ OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	EDUCADOR SOCIAL DIA
113- CAROLINE DE JESUS CARVALHO	EDUCADOR SOCIAL DIA
114- CLAUDIO MARCELO AZEVEDO PRIMO	EDUCADOR SOCIAL DIA
115- DANIELE NUNES DE AZEVEDO	EDUCADOR SOCIAL DIA
EDUCADOR SOCIAL NOITE	
NOMEAÇÕES	CARGO
68- MARIA CRISTINA MAIA MILHAZES	EDUCADOR SOCIAL NOITE
69- ARIANA DA SILVA MARQUES EDUCADOR SOCIAL NOITE	
70- ELEIDIANE B. DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL NOITE

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

EXTRATO № 009/2024

INSTRUMENTO: Terceiro Termo aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 026/2022; PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e o estudante LUKAS HENRIQUE DE ALMEIDA MIRANDA tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE; **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; **PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 14/02/2024 e término em 13/08/2024; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 10.086,00 (Dez mil, e oitenta e seis reais) referente a bolsa auxílio de R\$900,00 (novecentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; **VERBA:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.1041220145.6274, Fonte 1501; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011; DATA DA ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

PORTARIA N°014/SEPLAG/2024- A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições

legais, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros da Subsecretaria de Avaliação das Políticas Públicas e Gestão da Informação e da Subsecretaria de Orçamento mencionados no Art. 1º da portaria nº 028/SEPLAG/2023, no grupo de trabalho para elaboração de Plano de Gestão para avaliar a viabilidade de implantação do Instituto de Planejamento do Município de Niterói, conforme PORTARIA N°022/SEPLAG/2023, publicada em 13 de junho de 2023 no Diário Oficial de Niterói:

I. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG, representado nos Núcleos por meio dos servidores: Subsecretaria de de Avaliação das Políticas Públicas e Gestão da Informação (SSAGI):

- Titular: Wesley Matheus de Oliveira (Matrícula 1246.989-0) Suplente: Gabriel Soares da Costa (Matrícula 1244.126-0)

Subsecretaria de Orçamento (SSO):

- Titular: Thiago Marino Leão Cardoso (Matrícula 1244.097-0)
- Suplente: Lucas Neves da Cunha (Matrícula 1244.762-0)

Art. 2° - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o **deferimento** da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em FEVEREIRO/2024.

40.0.400		
9900046749/2023	9900005897/2024	9900003651/2024
9900064306/2023	9900006071/2024	9900003754/2024
9900065135/2023	9900006084/2024	9900004341/2024
9900065175/2023	9900006292/2024	9900004353/2024

DATA: 29/02/2024



9900065229/2023	9900006522/2024	9900004517/2024
9900067833/2023	9900006453/2024	9900004563/2024
9900068696/2023	9900006523/2024	9900005135/2024
9900068697/2023	9900006606/2024	9900005137/2024
9900003350/2024	9900006619/2024	9900005613/2024
9900003369/2024	9900006735/2024	9900006620/2024
9900003598/2024	9900003641/2024	9900006688/2024

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o indeferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em FEVEREIRO/2024.

9900007198/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA Atos do Diretor de Fiscalização de Posturas.

Processo: 9900013725/2024

Nome do Requerente: GRUPO CASAS BAHIA S.A.

Julgo IMPROCEDENTE o pedido de Impugnação mantendo o Auto de Infração 7016. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância

Processo: 9900012572/2024

Nome do Requerente: VIA JOIAS DO TERMINAL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE JOALHERIA E ACESSÓRIOS LTDA.

Decisão

Julgo IMPROCEDENTE o pedido de Impugnação mantendo o Auto de Infração 7025. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público a intimação abaixo:
- INTIMAÇÃO № 016716 de 28/02/2024, O PROPRIETÁRIO – ENDEREÇO: RUA SALGADO FILHO – BARRETO.

Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

o Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público a intimação abaixo:
- INTIMAÇÃO № 017118 de 28/02/2024, CLAUDIO DE JESUS 0066611755 — ENDEREÇO: RUA DI CAVALCANTI, № 31 ESQ. C/ EST. WASHINGTON LUIS.

Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EXTRATO № 01/2024

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 001/2024 ao Convênio nº 002/2020, que entre si celebram o Município de Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Universidade Federal Fluminense e a Fundação Euclides da Cunha; **OBJETO**: Alteração e prorrogação do prazo de execução do plano de trabalho 47, denominado "IMPLANTAÇÃO DE UM AMBIENTE COWORKING PARA STARTUPS E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE BEBIDAS FERMENTADAS"; **VALOR ESTIMADO**: Sem ônus; **PROCESSO ADMINISTRATIVO №** 190/000301/2020; DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024.

EXTRATO Nº 02/2024

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 002/2024 ao Convênio nº 002/2020, que entre si celebram o Município de Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Universidade Federal Fluminense e a Fundação Euclides da Cunha; **OBJETO**: Alteração e prorrogação do prazo de execução do plano de trabalho 55, denominado "O MUNICÍPIO DE NITERÓI NA VANGUARDA DA QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE NO SETOR PESQUEIRO – DA PRODUÇÃO À MESA DO CONSUMIDOR E À REDE PÚBLICA DE ENSINO"; **VALOR** ESTIMADO: Sem ônus; PROCESSO ADMINISTRATIVO № 190/000301/2020; DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024.

EXTRATO № 03/2024

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 003/2024 ao Convênio nº 002/2020, que entre si celebram o Município de Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Universidade Federal Fluminense e a Fundação Euclides da Cunha; **OBJETO**: Alteração e prorrogação do prazo de execução do plano de trabalho 49, denominado "O FUTURO PRÓSPERO DA PRODUÇÃO DE MEXILHÕES NO MUNICÍPIO DE NITERÓI: DA TRADIÇÃO AO DINAMISMO"; **VALOR ESTIMADO:** Sem ônus; **PROCESSO ADMINISTRATIVO №** 190/000301/2020; **DATA DA** ASSINATURA: 22/02/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO MAC NITERÓI
Às 14h30min do dia 22 de março de 2023 foi realizada a reunião do Conselho Deliberativo do MAC Niterói, em segunda chamada, com a presença de quatorze conselheiros(as), sendo dez presenciais e quatro de forma virtual, a saber: Júlia Correa Pacheco Gitsin, Renato de Mello Almada, Amanda Méla dos Reis, Victor De Wolf Rodrigues Martins, Angélica de Castro Pimenta Deano, Marcia Martins Campos, Rosemir Barcellos de Aguiar, Leila Maria da Silva Barboza, Elizeu dos Santos Felipe, Daniela Nunes Araujo, Felippe Moraes Cardoso, Ana Beatriz Soares de Almeida, Patricia Barcelos Freire e Thiago Caetano dos Santos. Também esteve presente, como convidado, o Sr. Leonardo Giordano, presidente da Comissão de Cultura da Câmara de Vereadores de Niterói. A conselheira Bruna Gurgel Batista e Elielton Queiroz Rocha justificaram suas ausências por questões pessoais e familiares. O Diretor do MAC, Victor De Wolf, abriu a reunião registrando a importância do momento histórico que está sendo vivenciado pelos presentes, com a realização da segunda reunião do Conselho Deliberativo, desde que ele foi criado, em 1996, com a fundação do Museu. Apresentou também os documentos originais de criação do Conselho e as funções constantes no Decreto Municipal. Passou a palavra a seguir ao convidado Leonardo Giordano, que também fez sua saudação aos presentes. Logo em seguida todos os presentes fizeram uso da palavra para saudar a restauração e instalação do novo Conselho Deliberativo do MAC Niterói. Após, os pontos de pauta foram apresentados conforme convocatória: 1) eleição de presidente e vice-presidente do Conselho; 2) aprovação do regimento interno do Conselho; 3) Planejamento Estratégico do MAC Niterói para o ano de 2023. No ponto 1), após longo debate, foram eleitas por consenso Julia Correa Pacheco Gitsin para a presidência e Angélica de Castro Pimenta Deano para a vice-presidência. A presidenta assumiu os trabalhos a partir de então e agradeceu a confiança depositada pelos demais. No ponto 2) foi apresentado pela Direção do MAC a proposta inicial de Regimento Interno do Conselho, que será parte integrante do Regimento Interno do Museu. Foi informado que o Museu não possui, até o momento, um Regimento Interno e que este precisa ser apresentado ao Conselho para deliberação. Neste ponto deliberou-se que: a) Fica criada a Comissão para elaboração do Regimento Interno do MAC Niterói, composta pela presidenta do Conselho, pela vice-presidenta e pelo Diretor Geral do museu, que terá o prazo de um mês para apresentar aos demais conselheiros(as) a minuta; b) Será enviado em até 48h a todos(as) os(as) conselheiros(as) a proposta inicial do regimento interno do Conselho, para manifestações; c) o Regimento Interno do Museu, com a seção do Conselho, será o primeiro ponto de pauta da próxima reunião do Conselho Deliberativo. No ponto 3) foi apresentado pela Direção do museu as três ações estruturantes que estão sendo realizadas esse ano, a saber: a reforma do espelho d'agua que se iniciará na próxima semana, executada pela EMUSA, e que será finalizada ainda no primeiro semestre de 2023; a licitação para substituição do sistema de ar condicionado do museu, executada pela FAN, que será realizada ao longo do ano de 2023; e a desapropriação do imóvel situado na Rua Padre Augusto Lamêgo, 30, Ponto Cem Réis, para instalação da Reserva Técnica do MAC Niterói, que está a cargo da Secretaria Municipal das Culturas e será executada ao longo de 2023. A Conselheira Ana Beatriz Soares de Almeida registrou a insatisfação por não ter no museu hoje um(a) curador(a) ou um conselho curatorial e solicitou que esse tema seja tratado em uma próxima reunião e incluído no planejamento do museu. Também foi apresentado, neste ponto, a situação atual do comodato com a Coleção João Sattamini, que expirou no fim de 2022 e passa por processo de discussão para possível renovação por parte da FAN. Neste ponto deliberou-se que: a) a direção do MAC deverá apresentar, na próxima reunião, o planejamento de cada setor para o ano de 2023; b) Criar a Comissão de Acompanhamento da Renovação da Coleção Sattamini a ser composta por: Leila Maria da Silva Barbosa, Felippe Moraes Cardoso, Patrícia Barcelos Freire, Marcia Martins Campos. Por fim, foi decidido que a próxima reunião do Conselho acontecerá em no máximo um mês, de forma extraordinária, para discussão dos pontos levantados nesta reunião.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO MAC NITERÓI
Às 14h do dia 17 de janeiro de 2024 foi realizada a reunião do Conselho Deliberativo do MAC Niterói, com a presença de dez conselheiros(as),

sendo sete deles(as) de forma presencial e três de forma remota, a saber: Júlia Correa Pacheco Gitsin (Presidenta), Victor De Wolf Rodrigues

DATA: 29/02/2024



Martins, Márcia Martins Campos, Rosemir Barcellos de Aguiar, Leila Maria da Silva Barbosa, Eliseu do Santos Felipe, Patrícia Barcelos Freire, Felippe Moraes Cardoso, Camila Neves de Souza e Ana Beatriz Soares de Almeida. Justificaram ausência: Angélica de Castro Pimenta Deano, Bruna Gurgel Batista e Elielton Queiroz Rocha. A reunião iniciou com a presidenta apresentando os quatro pontos de pauta a serem tratados no dia, a saber: 1) Apresentação de breve relatório das ações de 2023; 2) Apresentação do regimento interno do conselho; 3) Apresentação e deliberação do planejamento de 2024; e 4) Discussão de assuntos pendentes da reunião anterior. No primeiro ponto, a direção geral apresentou o de 2023, que mostrou resultados positivos, como: o MAC ter sido a instituição que mais teve exposições e atividades culturais na cidade; o aumento significativo no público do Museu, alcançando o maior número de visitantes no ano desde o início da pandemia de COVID-19; a retomada da AAMAC, com novo convênio assinado com a FAN e também com seu primeiro projeto aprovado na Lei Rouanet e no ISS; a reformulação sistema de bilheteria; foram apresentados avanços na obra do espelho d'água do Museu, estando ele totalmente impermeabilizado; mudança de todo o sistema de iluminação do museu, com 100% de lâmpadas led, mais econômicas e sustentáveis; uma maior diversidade apresentado nas dezenove exposições que aconteceram no ano de 2023, incluindo a primeira exposição de arte indígena do Museu, além da apresentação de seis espetáculos teatrais, bem como a realização de shows e eventos no pátio; o setor educativo do museu atendeu 264 grupos de estudantes através de visitas mediadas, com mais de 6.500 pessoas nessas visitas, além do trabalho diário da mediação nas galerias; também foram ampliados os seguidores das mídias sociais do museu, sendo este um crescimento orgânico sem nenhum dinheiro investido em impulsionamentos. Registrou-se seguidores das infinitas sociais do inicialisto serido este um crescimento organico seri mentori minimio inicialisto socialisto consideratore de seguidores de aguales de aguales de aguales de aguales de aguales de espelho d'águales que esta forma de execução não segue os padrões corretos de seguirança, que a empresa executora já foi alertada e não corrigiu o problema. No segundo ponto abordado foi relacionado à aprovação do Regimento Interno do Museu, enviado por email a todos os conselheiros conforme deliberação anterior e, como nenhum ponto foi contestado, considera-se aprovado integralmente e deve ser enviado para publicação em Diário Oficial. No terceiro foram sendo apresentados os itens do planejamento dividido em quatro setores, a saber: a) administrativo: foram apresentadas as obras/reparos tratados como prioritários para o próximo ano. São eles: reforma do ar condicionado (obra em licitação pela Fundação de Arte de Niterói), finalização da obra do espelho d'água (obra licitada pela EMUSA, em etapa de finalização da parte da iluminação), conserto da iluminação do Salão Principal (retorno ao projeto original, com acendimento sequencial correto e reparo de tecido da clarabóia), conserto dos pisos de entrada do hall do guarda volumes e copa e da rampa do museu. Essa última necessita de orçamento da FAN e a direção irá buscar junto a administração da fundação verba para esta reforma; b) desenvolvimento cultural: foi apresentado o projeto de patronos do museu, executado em parceria com a AAMAC e a plataforma 01.01. A meta é buscar fora do país pessoas que se interessem por fazer parte do grupo de patronos e arrecadar recursos para melhorar o funcionamento do museu. Com isso, os patronos ganharão benefícios listados na apresentação do projeto. Também foi tratado no ponto os dois projetos desenvolvidos em parceria com a AAMAC para captação de recursos junto às leis de incentivo federal (Rouanet) e municipal (ISS); c) museologia: sobre a Coleção Sattamini, foi dado o informe da retirada das obras feita pelas herdeiras, que diminuiu consideravelmente a coleção que fica sob guarda do museu. Além disso, foi publicado em Diário Oficial, sem o conhecimento da direção do museu e/ou deste conselho a renovação, por cinco anos, do contrato de comodato com a coleção. Junto a isso, foi apresentado aos conselheiros a proposta de uma política de aquisição de novas obras para o acervo do museu. A presidente do conselho e secretária das culturas apresentou a ideia, dialogada com o prefeito, de lançar um edital de aquisição de novas obras e também que solicitou (e foi aprovada) ao vereador Leonardo Giordano emendas orçamentárias para apoiar o desenvolvimento do MAC. Isto posto, foi decidido criar um Grupo de Trabalho para delinear os eixos deste edital, composto por: Victor De Wolf, Angelica Pimenta, Julia Pacheco, Márcia Campos, Leila Barbosa, Felippe Moraes, Camila Neves e Ana Beatriz de Almeida. Esse Grupo terá o prazo de um mês para entregar a proposta inicial. Quanto à reserva técnica do museu, foi apresentado o impedimento do imóvel que havia sido solicitada a desapropriação (conforme dito em reunião anterior), por risco de desabamento. Sendo assim, foram procuradas alternativas junto ao governo municipal e o prefeito de Niterói Axel Grael sugeriu um imóvel já desapropriado pelo governo, na Rua Alexandre Moura, 51, no bairro de São Domingos, precisando apenas de adaptação para esta finalidade. A conselheira Julia Pacheco e o diretor do museu Victor De Wolf visitaram o espaço e atestaram a capacidade do local de receber uma reserva técnica para o museu. Na próxima semana serão iniciadas visitas para construir o projeto arquitetônico; d) direção geral: foi apresentado o calendário das exposições que serão realizadas no MAC no ano de 2024. Todos os pontos apresentados foram ratificados pelo conselho, ficando portanto aprovado o planejamento anual do museu. 4) No último ponto, pelo avançar da hora, as questões pendentes ficaram para a próxima reunião do Conselho, sendo dada por encerrada a reunião às 17h do mesmo dia.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Atos do Superintendente de Administração

PORTARIA FMS/SUAD nº 071/2024 O Superintendente de Administração da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria FMS/FGA № 388/2023, em que recebe delegação de competências pela Presidente da FMS acerca da definição de comissão de fiscalização de contratos; RESOLVE:

Art. 1.º indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato FMS n.º 024/2023, celebrado com a empresa INOVAT ELEVADORES LTDA, em substituição ao estabelecido na Portaria n.º 049/2023:

Gestor: NEA – Núcleo de Engenharia e Arquitetura
Fiscal Administrativo do Setor: Júlio Célio dos Santos Di Renna – Matrícula: 437.546-5

Fiscal Administrativo do Setor: Elizabeth dos Santos Martins – Matrícula: 438.063-0 * Unidade: Policlínica Regional do Largo da Batalha - PRLB Fiscal: Daniel Alberto Soares Terra – Matrícula: 435.722-4

Fiscal: Daniel Alberto Soares Terra – Matricula: 435.722-4
Fiscal: Sidney Ferreira da Silva – Matrícula: 227.928-9
* Unidade: Policlínica Sérgio Arouca - PSA
Fiscal: Maria Lucia Carvalho Veiga – Matrícula: 432.206-1
Fiscal: Janaína Costa Leal – Matrícula: 437.271-0
* Unidade: Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço – PESP
Fiscal: Nazaré Gomes Scheiner – Matrícula: 437.405-3
Fiscal: Marcela Bastos Mendes – Matrícula: 437.370-7
* Unidade: Hospital Orêncio de Freitas – HOF
Fiscal: Pdro Henrique Guimarães Motta – Matrícula: 437.159-7

Fiscal: Pedro Henrique Guimarães Motta – Matrícula: 437.159-7

Fiscal: Carlos Henrique de O. Santos – Matrícula: 437.485

Art. 2.º Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato FMS n.º 56/2022, celebrado com a empresa PVAX CONSULTORIA E LOGISTICA LTDA, em substituição ao estabelecido na Portaria n.º 024/2023:

Gestão: Departamento de Contratos – DECONT Fiscal: Monica Andréa Lopes Borges Codeço Pinto – Matrícula: 437.588-7 Fiscal: Marcelo Kropf Santos Fermam – Matrícula: 436.855

Suplente: Milene de Oliveira Sarmento – Matrícula: 923.757-9

Art. 3.º Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato FMS n.º 02/2021, celebrado com a empresa MD SOLUÇÕES E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, em substituição ao estabelecido na Portaria n.º 024/2023:

Gestão: Departamento de Contratos – DECONT Fiscal: Rennan Silva Figueiredo – Matrícula: 437.559-8 Fiscal: Alexandre Barbosa da Silva – Matrícula: 437.497

Suplente: Glaucia Gomes da Conceição – Matrícula: 437.998-0

Art. 4.º Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato FMS n.º 011/2023, celebrado com a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA., em substituição ao

estabelecido na Portaria n.º 042/2023: Gestão: Departamento de Contratos – DECONT

* Unidade: Hospital Orêncio de Freitas – HOF Fiscal: Sandra Vicente Moreira – Matrícula: 432.267 Fiscal: Pedro Henrique Guimarães Motta – Matrícula: 437.159-7

* Unidade: Hospital Municipal Carlos Tortelly – HMCT Fiscal: Wladimir Simões de Oliveira – Matrícula: 436.865-0

DATA: 29/02/2024



Fiscal: Jeane Cândida de Oliveira - Matrícula: 437.192-8

* Unidade de Pronto Atendimento Mário Monteiro – UMAM

Fiscal: Marcos André Azevedo Trindade – Matrícula: 437.613 Fiscal: Paula de Fátima Coaracy – Matrícula: 438.419-4

Unidade: Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço - PESP

Fiscal: Denise Monassa – Matrícula: 436.994-0 Fiscal: Nazaré Gomes Scheiner – Matrícula: 437.405-3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

DATA DE REALIZAÇÃO: 12/03/2024

HORA: 14:00h LOCAL: Gov.br/compras

PROCESSO Nº 9900024911/2023 INFORME: NOVO EDITAL PUBLICADO COM ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, INFORMAÇÕES DETALHADAS CONSTAM NO

PORTAL DO COMPRAS.GOV.

Unidade: Policlínica Regional Carlos Antônio da Silva - PRCAS

Fiscal: Paulo da Silva Filho – Matrícula: 432.727-6 Fiscal: Flávia Barcelos de Carvalho – Matrícula: 436.395

Unidade: Policlínica Regional do Largo da Batalha - PRLB

Fiscal: Sônia Maria de Moura – Matrícula: 437.211-6 Fiscal: Sidney Ferreira da Silva – Matrícula: 227.928-9

Art. 5.º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogado os dispositivos em contrário. PORTARIA FMS / SUAD № 072/2024

PROCESSO Nº 9900016908/2024

O Superintendente de Administração da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria FMS/FGA Nº 009/2024, Publicada no diário Oficial de 24/01/2024, em que recebe delegação de competências pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde para a designação de membros para compor a (i) Equipe de Planejamento da Contratação, (ii) a Comissão de Contratação (ou Agente de Contratação) e (iii) a Comissão de Fiscalização de Contratos da Fundação, providenciando seu encaminhamento para publicidade no Diário Oficial do Município

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), trata-se de processo de aquisição de testes para detecção rápida de antígenos contra o SARS-COV-2, usados para o auxílio no diagnóstico da COVID-19.

Função	Nome	Matrícula	
Presidente	Gabriel Campos Gomes Pereira	438.111-7	
Integrante Técnico	Ilze José Rocha	1437.224	

Art. 2º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão

da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO SUAD N.º: 035/2024

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO: Anamaria Carvalho Schneider e Andreza Cristina de Oliveira Valdes, Neide Oliveira Souza. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo de vigência do Contrato n.º 03/2021, que tem por objeto a prestação de seguro de veículo da frota da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. VALOR R\$ 2.749,75 (dois mil, setecentos e quarenta e nove e setenta e cinco centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 10.999,00 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais). **VERBA**: Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6155, Natureza das Despesas: 33.90.39; Fonte de Recurso: 1.600.50, Nota de Empenho: 105/2024. **PRAZO**: Pelo presente instrumento, fica renovado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses dando-se ao contrato o prazo total de 48 meses. **FUNDAMENTO**: Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 200/1290/2021; ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2024.

AVISO DE NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos licitantes participantes ao Pregão Eletrônico de acordo com as informações abaixo:

O EDITAL e seus ANEXOS encontram-se disponíveis no site da plataforma compras.gov ou no portal da transparência da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, site http://niteroi.rj.gov.br/2023/03/04/licitacao-fms-2023.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE

PORTARIA 023/2024 - O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuiçõesconferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve destituir Gabriel Pernas Fonseca dos Santos, do cargo de Médico Responsável Técnico da Rede de Atenção Psicossocial a contar de 18 de fevereiro de 2024. PORTARIA Nº 025/2024

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE ÉTICA DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial por força do art. 18. do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.107/2021 e alterado pelo Decreto Municipal nº. 14.975/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para ocupar a vaga de representante na Comissão de Ética da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, a funcionária Rachel de Mesquita Sampaio, empregada comissionada, matrícula 2154-7, em substituição a ex empregada pública Amanda Silva Pinto Rodrigues Paes, analista administrativa, matrícula 2237-3 nos termos do art 18. §1, inciso VII, do Decreto 14.361/22.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ordem de Início dos Serviços – Contrato FeSaúde nº 002/2024

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), em atenção ao Contrato FeSaúde nº 002/2024 firmado com a empresa MEDSHORE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA LTDA, com sede na situada Rua Pendotiba, 38, QD C LT 043, Bairro: Maria Paula, Niterói - CEP: 24325-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.950.590/0001-28, que venceu o procedimento licitatório, com vistas à prestação dos serviços locação de veículo tipo furgão, com condutor, para servir como Consultório na Rua, AUTORIZA o início da execução dos serviços a partir de 06/03/2024, na forma da Ordem de Serviço n.º 01/2024.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

Homologação do Pregão Eletrônico nº 020/2023

Aprovo a proposta do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, homologando o Pregão Eletrônico nº 020/2023, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de BATEDEIRA INDUSTRIAL, TORNEIRA TÉRMICA, CARRINHO DE TRANSPORTE DE ALIMENTOS, LIXEIRA DE PEDAL 100L, LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO, ESPREMEDOR DE FRUTAS, para atender o projeto de modernização das cozinhas, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Niterói, PROCOZINHA, em favor das licitantes, INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 28.706.488/0001-96, vencedora

DATA: 29/02/2024



dos ITENS 3 e 5 com o valor de R\$ 205.676,52 (duzentos e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA, CNPJ: 34.369.780/0001-63, vencedora do ITEM 4 com o valor de R\$ 24.397,10 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e sete reais e dez centavos), COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ n° 10.942.831/0001-36, vencedora no ITEM 6 com o valor de R\$ 18.999,26 (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), MP SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ n° 47.928.331/0001-50, vencedora do ITEM 7, com o valor de R\$ 104.999,16 (cento e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) e LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n° 43.219.256/0001-05, vencedora do ITEM 8 com o valor de R\$ 23.879,66 (vinte e três mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), totalizando um valor de R\$ 377.951,70 (trezentos e setenta e seis centavos), totalizando um valor de R\$ 377.951,70 (trezentos e setenta e seis centavos), totalizando um valor de R\$ 377.951,70 (trezentos e setenta e seis centavos), totalizando um valor de R\$ 377.951,70 (trezentos e setenta e seis centavos), totalizando um valor de R\$ 377.951,70 (trezentos e setenta e seis centavos), totalizando um valor de R\$ 377.951,70 (trezentos e setenta e seis centavos), totalizando um valor de R\$ 377.951,70 (trezentos e setenta e seis centavos), totalizando um valor de R\$ 377.951,70 (trezentos e setenta e seis centavos). setenta e sete mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), os ITENS FORNO ELÉTRICO E TRITURADOR DE ALIMENTOS PARA PIA foram FRACASSADOS. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 20.43.12.368.0135.4072, Código de Despesa nº 44.90.52, Fonte 1.501.02 Processo Administrativo: 9900027377/2023.

EXTRATO DA ATA SRP DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de SRP. nº 039/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE BATEDEIRA INDUSTRIAL, TORNEIRA TÉRMICA, CARRINHO DE TRANSPORTE DE ALIMENTOS, LIXEIRA DE PEDAL 100L, LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO, ESPREMEDOR DE FRUTAS, para atender o projeto de modernização das cozinhas, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Niterói, PROCOZINHA. Processo Administrativo nº 9900027377/2023, Modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 020/2023 – SRP nº 039/2023, Total de Fornecedores registrados: 05 (cinco), INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 28.706.488/0001-96, vencedora dos ITENS 3 e 5 com o valor de R\$ 205.676,52 (duzentos e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA, CNPJ: 34.369.780/0001-63, vencedora do ITEM 4 com o valor de R\$ 24.397,10 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e sete reais e dez centavos), COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ nº 10.942.831/0001-36, vencedora no ITEM 6 com o valor de R\$ 18.999,26 (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), MP SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 47.928.331/0001-50, vencedora do ITEM 7, com o valor de R\$ 104.999,16 (cento e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) e LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.219.256/0001-05, vencedora do ITEM 8 com o valor de R\$ 23.879,66 (vinte e três mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos). A vigência da Ata será de

12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

CORRIGENDA: Na publicação referente à Portaria N.º 111/2023, Contrato nº 003/2023, veiculada no Jornal "A Tribuna" em 03/03/2023, onde se lê: "... CLEMENTINA MARIA SILVA SOARES, matrícula n.º 237.841-6 ..."; leia-se: "...CLEMENTINA MARIA SILVA SOARES, matrícula n.º 234.323-4...".

NITERÓI PREV

Ato do Presidente

PORTARIA N º 075/2024 - Designar a servidora CAMILA BEATRIZ PINTO FERNANDES, matrícula nº 640656, para responder, nas faltas e impedimentos da servidora JHENIFFER LINDOSO COSTA COELHO responsável pelo Controle Interno desta NITERÓI PREV, a contar de

PORTARIA PRESI nº 73/2024- Conceder, a contar de 10/02/2024, pensão a SÔNIA MARIA NETO DE SIMONE, viúva do ex - servidor GENARINO DE SIMONE, aposentado no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 05, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 211.678-8, falecido em 10/02/2024, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13º inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05 c/c o artigo 6º-A, parágrafo único, artigo 7º da E.C. n.º 41/03, artigo 40, § 7º, inciso I da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. n.º 103/2019, conforme processo n.º 9900013770/2024

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, a contar de 10/02/2024, em R\$ 2.149,59 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) a pensão mensal de SÔNIA MARIA NETO DE SIMONE, viúva do ex – servidor GENARINO DE SIMONE, aposentado no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 05, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 211.678-8, falecido em 10/02/2024, conforme parcelas abaixo discriminadas.

Lei n° 3.799/2023 c/c o artigo		co, artigo 7º da E.C.	. n.º 41/03 e o artigo	40, § 7°, inciso I da
Gratificação de adicional: 35% - Art.98 inciso I da CRFB/8			n°2833/72, artigo 40,	§ 7°, inciso I da
Parcela de Direito Pessoal: Art.98 inciso II da Lei n 1.164/93	° 531/85 c/c o	artigo 2° da Lei	n.º 940/91 e o	artigo 5° da Lei n.

Parcela de Direito Pessoal:

70% de Tempo Integral - Art. 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo 5°, inciso III do Decreto nº 3.969/83, artigo 1° e seu § 1° da Lei nº 526/84 e o artigo 1° da Lei nº 695/88, referente ao processo nº 20/737/96, calculada com base na tabela do Decreto nºR\$609,77

Parcela de Direito Pessoal:

20/737/96.....TOTAL.....R\$ 2.149,59

CORRIGENDA

Na Portaria nº 55/2024, publicadas no dia 08/02/2024, no Art. 3º inclua-se: Inciso V - Do Departamento de Sistemas e Riscos Operacionais e Financeiros para responder pela Diretoria de Gestão de Recursos Previdenciários.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR ATO DO DIRETOR PRESIDENTE EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES 01/2024; PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA – SEXEC E DA NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO – NELTUR, E A AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO – EMBRATUR.

OBJETO: O presente Protocolo de Intenções tem por objeto sistematizar e institucionalizar a parceria para que sejam alcançados os melhores resultados possíveis na ampliação da competitividade internacional da oferta turística de Niterói/RJ. PRAZO O presente Instrumento terá um prazo de vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por decisão conjunta FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regendo-se pelas normas da lei nº 8.666/1993, art. 116, caput e §1º, na forma do disposto no art.2º inciso XIII do decreto nº 11.531/2023, na Lei Nº 33, DE 12/12/1975 e Lei Nº 14.002/2020. PROCESSO Nº 9900012037/2024. DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2024.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS

Despacho do Presidente

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas nº 01/2024. Partes: Niterói Transporte e Tránsito S. A. – NITTRANS e NEWPC TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Pagamento da Fatura nº 3441 no valor de R\$ 30.000,00, referente a prestação de serviço no período de janeiro de 2024. Valor total: O presente Termo possui o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.126.0145.6337, Natureza da Despesa nº 33.90.40 e Fonte de Recurso nº 1.501.02. Fundamento legal: Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3.149/80. Processo nº: 9900014886/2024. Data de assinatura: 27/02/2024.

Instrumento: Termo de Reconhecimento de Dívida (TRD) nº 01/2024. Partes: Niterói Transporte e Trânsito S. A. – NITTRANS e W. O. MAGALHÃES LTDA (CNPJ nº 05.018.233/0001-35). Objeto: Pagamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica nº 410, emitida em 27/12/2023, no valor de R\$ 188.291,00, referente a prestação de serviço no período de dezembro de 2023. Valor total: O presente Termo possui o valor global de R\$ 188.291,00 (cento e oitenta e oito mil e duzentos e noventa e um reais), à conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.452.0011.6100, Natureza

RIO OFIC DATA: 29/02/2024



da Despesa nº 33.90.92 e Fonte de Recurso nº 1.752.00. Fundamento legal: Artigos 37 da Lei Federal nº 4.320/64, e 22 do Decreto Federal nº 93.872/86. Processo nº: 9900068812/2023. Data de assinatura: 28/02/2024.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

ATO DÓ PRESIDENTE

PORTARIA №. 073/2024- Designar as Fiscais efetivas, Ohana Costa Rosário Freire (Mat.3771), Juliana de Abreu Silva (Mat.3909) e como Fiscal suplente, Rafael Costa Bonfim do Espirito Santo (Mat.2965), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos serviços de "elaboração de Projeto Básico e Executivo, para implantação de ciclovia com requalificação urbana, na Av. Tamandaré no bairro Piratininga, no Município de Niterói/RJ" (Contrato nº 006/2024) e Processo nº 9900051009/2023.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao Contrato nº. 006/2024, firmado com à empresa, **SERPEN SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, objetivando à execução das obras e/ou serviços de "elaboração de Projeto Básico e Executivo, para implantação de ciclovia com requalificação urbana, na Av. Tamandaré no bairro Piratininga, no Município de Niterói/RJ." à partir do dia 22/02/2024, com término previsto para 21/06/2024. Proc. nº. 9900051009/2023.

AVISOS de ADIAMENTOS SINE - DIE

- 1) FICA ADIADA SINE-DIE na situação em que se encontra a concorrência pública nº. 044/2023 processo nº. 9900037508/2023, por questões
- 2) fica adiada sine-die na situação em que se encontra a concorrência pública nº. 046/2023 processo nº. 9900067997/2023, por questões processuais:
- 3) fica adiada sine-die na situação em que se encontra a concorrência pública nº. 048/2023 processo nº. 9900069259/2023, por questões
- processuais;
 4) fica adiada sine-die na situação em que se encontra a concorrência pública nº. 049/2023 processo nº. 9900069260/2023, por questões
- 5) fica adiada sine-die a concorrência pública nº. 062/2023 processo nº. 9900030173/2023, que seria realizada no dia 27/02/2024, às 15:00 (quinze) horas, por questões processuais;
- 6) fica adiada sine-die a concorrência pública nº. 069/2023 processo nº. 9900068919/2023, que seria realizada no dia 04/03/2024, às 11:00 (onze) horas, por questões processuais;
- 7) fica adiada sine-die a tomada de preços nº. 027/2023 processo nº. 9900025253/2023, que seria realizada no dia 05/03/2024, às 11:00 (onze) horas, por questões processuais, e
- 8) fica adiada sine-die a tomada de preços nº. 028/2023 processo nº. 9900043872/2023, que seria realizada no dia 05/03/2024, às 15:00

(quinze) horas, por questões processuais. DEFERIMENTO CONTRA RAZÕES e INDEFERIMENTO do RECURSO INTERPOSTO e CONTINUIDADE do CERTAME CP19/23

Informamos que, após ANÁLISE e PARECER TÉCNICO, do Membro Técnico da CPL – Engenheiro David Ramos, bem como, Parecer Jurídico, constante dos autos, tornamos público o DEFERIMENTO do RECURSO de CONTRA RAZÃO INTERPOSTO, Processo nº. 9900013490/2024, pela empresa ENGETÈCNICA SERVIÇOS e CONSTRUÇÕES – CNPJ: 27.974.948/0001-02, INDEFERIMENTO do RECURSO INTERPOSTO de HABILITAÇÃO - Processo nº. 9900010689/2024, pela empresa SANERIO CONSTRUÇÕES LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - CNPJ: 01.064.043/0001-01, da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 019/2023 – Processo nº. 9900039676/2023, marcando a continuidade do certame para o dia 01/03/2024, às 10:00 (dez) horas, com abertura das PROPOSTAS de PREÇOS. Obs.: Este AVISO será Publicado, bem como, disponibilizado no Site da PMN-LICITAÇÕES-EMUSA.

ATO DA CPL CP 037/2023 CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS as empresas HABILITADAS e INABILITADAS, da concorrência pública de nº. 037/2023 - Processo E-CIGA nº. 9900016300/2023, para comparecerem a Sede desta empresa pública, EMUSA, situada a Rua Visconde de Sepetiba, 987 - 11º. Andar do CAN/PMN, para tomarem ciência, extrair cópia, impugnar, apresentar Contra-Razões do RECURSO INTERPOSTO DE HABILITAÇÃO, pela empresa DIMENSIONAL ENGEHARIA LTDA - CNPJ: 00.299.904/0001-60 – processo n°. 9900017342/2024, nos dias 28/02/2024 até 05/03/2024. AVISO DE ADIAMENTO

CPs. N°s. 060 e 061/2023

Fica ADIADA sine-die O RECEBIMENTO dos ENVELOPES "A e B" – HABILITAÇÃO E PROPOSTAS de PREÇOS, CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS nºs. 060 e 061/2023 – Processos nºs. 9900042739/2023 e 9900042740/2023, por questões administrativas